

COREME - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição

Retificação 01 do Edital nº 01 - ÁREAS BÁSICAS, ACESSO DIRETO - PROVA AMRIGS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025/2026

A Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição – COREME/GHC, no uso de suas atribuições legais, comunica e torna pública a retificação do Edital – Áreas Básicas, Acesso Direto – Prova AMRIGS, datado de 15 de setembro de 2025.

Incluem-se no Item 3 - DAS INSCRIÇÕES, os subitens 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7 e 3.3.8, com a seguinte redação:

3.3 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.3.1 - De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. VIII), o Decreto Federal nº 6.949/2009, o Decreto Federal nº 3.298/1999 (art. 4º), a Lei Federal nº 7.853/1989 (art. 17, parágrafo único), a Lei Federal nº 13.146/2015 (art. 2º, caput e §2º) e demais disposições normativas vigentes, é assegurado à pessoa com deficiência o direito de concorrer a vagas reservadas neste Edital, desde que atendidos os requisitos e as disposições contidas nos subitens seguintes.

3.3.2 - O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o Termo de Autodeclaração e atestado clínico que comprove impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, possa dificultar sua participação plena e efetiva em igualdade de condições com as demais pessoas, além de ser submetido(a) a entrevista com a Comissão de Acessibilidade do Grupo Hospitalar Conceição.

3.3.3 - O candidato deverá encaminhar Laudo Caracterizador emitido por profissional habilitado contendo descrição detalhada da deficiência, número do CID e o tipo e as interferências funcionais dela decorrentes, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital da AMRIGS.

3.3.4 - A reserva de vagas incidirá sobre os Programas de Residência Médica cuja oferta seja igual ou superior a 10 (dez) vagas, sendo a quinta vaga, nessas especialidades, destinada à pessoa com deficiência.

3.3.5 - O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade de suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para o cumprimento integral do Programa de Residência Médica. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, contudo, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.3.6 - O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme na avaliação da Comissão de Acessibilidade do Grupo Hospitalar Conceição constará apenas na lista de classificação geral, caso atinja os critérios classificatórios estabelecidos para a ampla concorrência, sendo-lhe assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado.

3.3.7 - O descumprimento de quaisquer regras deste Edital, a ausência do candidato à avaliação com a Comissão de Acessibilidade do Grupo Hospitalar Conceição ou o não atendimento ao edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.3.8 - A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a Residência, por Comissão de Acessibilidade do Grupo Hospitalar Conceição. Caso seja identificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Programa, o residente será desligado.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

Dra. Carla Favero Hofmesiter
Coordenadora da COREME GHC